

# **RACISMO INSTITUCIONAL E PERFIL DO SUSPEITO: UMA ANÁLISE CONTEXTUAL DA AÇÃO POLICIAL**

ANDREIA SOUSA DE JESUS\*

## **RESUMO**

O trabalho tem o intuito de analisar a relação entre o racismo institucional e ação policial, por meio da filtragem racial no processo de abordagem. O perfil do suspeito é construído em meio à pré-noções que culminam em práticas discriminatórias. A raça existe no imaginário coletivo, sendo fictícia ou construída a partir de diferenças fenotípicas, como a cor da pele, que se configuram como representações da subjetividade dos sujeitos. Dessa forma é perceptível que a polícia age de maneira discriminatória ao executar sua função, pautando-se em estigmas que tem a cor da pele como elemento principal de suspeição. O policial fardado em atividade utiliza-se da suspeita e da abordagem enquanto instrumentos de trabalho. Instrumentos estes que são subjetivos e fazem com que uma dada violência seja permitida, institucionalmente se tratando. O uso do conceito de racismo institucional se adequa à forma de atuação das organizações policiais, uma vez que a polícia reflete o desvio comportamental presente em diversos outros segmentos. A ação policial é discricionária, atingindo em maior número e com maior violência, os indivíduos negros. Além de ser a maior vítima da violência policial, a população negra protagoniza também a cena das estatísticas gerais de vítimas de homicídios. O fator cor da pele, por vezes, é elemento motivador da ação policial. A constituição de um ideário subjetivo em torno do que é considerado elemento suspeito passa por uma filtragem racial. O racismo se apresenta difundido socialmente em diversas instâncias, inclusive no Estado. Está disseminado num ideário coletivo de representações simbólicas que tem repercussões práticas emblemáticas. Assim, as instituições apresentam-se enquanto reprodutoras de determinadas ações que impedem o negro de ascender socialmente.

**PALAVRAS-CHAVE:** Racismo institucional; Filtragem racial; Perfil do suspeito.

De acordo com Schwarcz (1993) o termo raça é entendido como um objeto de conhecimento, o qual o significado estaria sendo constantemente renegociado e experimentado num contexto histórico específico que investiu em modelos biológicos de análise. As elites intelectuais adotaram e consumiram de forma original esse tipo de literatura, pautando-se em diferentes modelos e num leque de decorrências teóricas. Dentro de um contexto caracterizado pelo enfraquecimento e final do processo de escravização legalmente instituído, e pela realização de um novo projeto político para o país, as teorias raciais se apresentavam enquanto modelo teórico viável na justificação do jogo de interesses que se edificava. Para além dos problemas mais prementes relativos à

---

\* Andreia Sousa de Jesus é graduada em Ciências Sociais e pesquisadora associada ao Núcleo de Estudos Afrobrasileiros pela Universidade Federal de Uberlândia.

conservação de uma hierarquia social rígida, parecia ser necessário estabelecer critérios diferenciados de cidadania.

É nesse sentido que o tema racial, apesar de suas implicações negativas, se transforma em um novo argumento de sucesso para o estabelecimento das diferenças sociais. Mas a adoção dessas teorias não podia ser tão imediata nesse contexto. De um lado, esses modelos pareciam justificar cientificamente organizações e hierarquias tradicionais que pela primeira vez – com o final da escravidão – começavam a ser publicamente colocadas em questão. De outro lado, porém, devido à sua interpretação pessimista da mestiçagem, tais teorias acabavam por inviabilizar um projeto nacional que mal começara a se montar. (SCHWARCZ, 1993. P. 18)

Em meio ao paradoxo apresentado é que os chamados “homens de ciência” acomodaram modelos cujas decorrências teóricas eram originalmente diversas. Da teoria do Darwinismo Social adotou-se a diferença entre as raças e sua natural hierarquia, sem que se problematisassem as implicações negativas da miscigenação. Do evolucionismo social destacou-se a noção de que as raças humanas não permaneciam estáticas, mas em constante evolução, suprimindo a ideia de que a humanidade era una. Dessa forma, buscavam-se, em teorias formalmente excludentes, usos e decorrências inusitados e paralelos, transformando modelos de difícil aceitação local em teorias de sucesso (Schwarcz, 1993).

Munanga (2003) aponta que o conceito de raça é etnossemântico, políticoideológico e não biológico. E, nesse contexto, Guimarães (2003) considera que

(...) a classificação por cor é orientada pela ideia de raça, ou seja, que a classificação das pessoas por cor é orientada por um discurso sobre qualidades, atitudes e essências transmitidas por sangue, que remontam a uma origem ancestral comum numa das ‘subespécies humanas’.  
(GUIMARÃES, 2003. P. 102)

A partir dessas representações, e não unicamente dessas, são reproduzidos os racismos. De acordo com Munanga (2003), trabalhos produzidos nas ciências sociais concordam com as conclusões da Biologia Humana acerca da existência científica da raça, porém considerando a inoperacionalidade do conceito, que é justificado como sendo realidade social e política. Conceitos e classificações são ferramentas utilizadas para operacionalizar o pensamento. Nesse sentido, o conceito de raça deságua em uma operação de hierarquização que concretizou o caminho para o racismo. A classificação é um dado da unidade do espírito humano. Os objetos são classificados de acordo com critérios de semelhança e diferença, em classes ou categorias. (Munanga, 2003)

Com a preocupação de facilitar a busca e a compreensão, parece que o ser humano desde que começou a observar desenvolveu a aptidão cognitiva de classificação. A primeira tentativa consiste em distinguir os seres animados dos inanimados; os minerais dos vegetais e os vegetais dos animais. Entre os animais, não há como confundir um elefante com um leopardo, uma cobra com uma tartaruga. São todos animais, porém diferentes. (MUNANGA, 2003. P. 02)

Munanga (2003) analisa, historicamente, a trajetória do conceito de raça enquanto construção social tendenciosa. Demonstra que no século XVIII a cor da pele era tida enquanto critério de fundamental importância entre as chamadas raças. Por esse motivo a espécie humana dividiu-se nas raças branca, negra e amarela, exauridas que resistem, ainda hoje, no imaginário coletivo. No século XIX, acrescentou-se ao critério da cor, critérios morfológicos como o formato do nariz, dos lábios, do queixo, do crânio. Isso se fez necessário para aperfeiçoar a classificação. No século XX, descobriu-se que existiam no sangue, critérios determinantes para consagrar a divisão dos homens em raças estancas. Grupos de sangue, determinadas doenças hereditárias e outros fatores na hemoglobina podiam ser encontrados, com mais frequência e incidência, em algumas raças do que em outras, podendo configurar o que os próprios geneticistas chamaram de marcadores genéticos. O cruzamento de todos os critérios possíveis deu origem a dezenas de raças e sub-raças. Pesquisas comparativas levaram também à conclusão de que os patrimônios genéticos de dois indivíduos pertencentes a uma mesma raça podem ser mais distantes que os pertencentes a raças diferentes; um marcador genético característico de uma raça, pode, embora com menos incidência ser encontrado em outra raça. Combinando todos esses desencontros com os progressos realizados na própria ciência biológica (genética humana, biologia molecular, bioquímica), os estudiosos desse campo de conhecimento chegaram à conclusão de que a raça não é uma realidade biológica, mas um conceito cientificamente inoperante para explicar a diversidade humana.

Sendo assim, o que se denomina raça é apenas um artifício que justifica, durante todo o processo históricossocial, relações intensas de dominação e poder de um determinado grupo étnico sobre outro, ou outros. Pautados nas diferenças físicas, os grupos étnicos que imprimiam suas vontades sobre outros fundamentavam suas práticas de racismo, de forma perversa e ordinária.

O racismo assenta-se numa falsidade científica pautada na crença da existência da raça.

Com efeito, com base nas relações entre *raça* e *racismo*, o racismo seria teoricamente uma ideologia essencialista que postula a divisão da humanidade em grandes grupos chamados raças contrastadas que têm

características físicas hereditárias comuns, sendo estas últimas, suportes das características psicológicas, morais, intelectuais e estéticas e se situam numa escala de valores desiguais. (MUNANGA, 2003. P. 07-08)

Considera-se o racismo enquanto sendo a crença na existência das raças naturalmente hierarquizadas pela estreita relação entre o físico e o moral, o físico e o intelecto, o físico e o cultural. A raça ultrapassa a ideia de que um grupo social pauta-se somente nos traços físicos, levando-se em conta os aspectos culturais, linguísticos, religiosos, e outros, interpretados por um grupo dominante, como naturalmente inferiores. Por outro lado, o racismo é a tendência que consiste em considerar que as características intelectuais e morais de um determinado grupo são consequências diretas de suas características físicas ou biológicas (Munanga, 2003).

Conceitualmente, raça é um termo utilizado para explicar o racismo. Fato esse que continua embasado na crença da existência de raças fictícias que ainda residem no imaginário coletivo dos povos e da sociedade contemporânea. Paralelamente, o conceito de etnia é utilizado recorrentemente por pesquisadores brasileiros por ser lexicalmente mais cômodo, não para efetivar sua realidade biológica, mas para explicar o racismo. A substituição não modifica a realidade do racismo porque não altera a relação hierarquizada entre culturas diferentes. O racismo praticado hoje não necessita da variante biológica ou do conceito de raça, pois se reformula baseando-se em conceitos de etnia, grupo étnico, identidade étnica ou cultural. No entanto, “as vítimas de hoje são as mesmas de ontem e as raças de ontem são as etnias de hoje”. (MUNANGA, 2003. P. 12-13) Na realidade concreta, o que transitaram foram os conceitos e os termos, permanecendo as relações às quais as dominações ficaram então, inalteradas. (Munanga, 2003)

A partir da década de 1960 fatos como a luta contra o Apartheid na África do Sul, a luta pelos direitos civis nos Estados Unidos e o fim do colonialismo nos países africanos e asiáticos representaram mudanças acentuadas nas análises acerca do racismo no mundo.

Reconheceu-se que as instituições, práticas administrativas e estruturas políticas e sociais podiam agir de maneira adversa e racialmente discriminatória ou excludente. Também se reconhecia que os processos discriminatórios têm vida própria causalmente, independente da ação de uma pessoa individualmente racista. O conceito de racismo foi ampliado para cobrir as formas de racismo institucional e racismo estrutural. (SANTOS, 2012. P. 23)

Assim, o racismo passou a ser identificado enquanto situação que pode ocorrer, independentemente da vontade individual, ao reconhecer que determinadas práticas

realizadas por instituições são capazes de discriminar, obstaculizar, impedir e prejudicar interesses de um grupo étnico. (Santos, 2012)

Stokely Carmichael e Charles V. Hamilton (1967) (...) ao escreverem o livro *Black Power: the politics of liberation*, em 1967, apresentaram a distinção entre racismo individual, racismo estrutural e discriminação racial nos Estados Unidos. Para os autores, o racismo apresenta-se de uma forma aberta e associada aos indivíduos, e, de outra forma, não declarada e institucional. O importante dessa análise é que passa a dissociar o racismo de atos e intenções ou da consciência de alguns atores. (...) Em 1945, uma decisão do Ministério da Educação pôs em prática uma lei para corrigir as condições dos negros americanos. Sequencialmente, foi instituído o Programa dos Direitos Civis, para penalizar a discriminação, e programas assistenciais, para assegurar a pobres brancos e negros receberem um mínimo de auxílio social. Segundo a crítica dos ativistas negros, e de Carmichael e Hamilton, mesmo parecendo que o racismo estivesse sendo atacado e a discriminação racial penalizada, os negros permaneciam em situação de inferioridade. Então, argumentaram que, embora o governo não estivesse nas mãos de racistas e a discriminação racial estivesse sendo penalizada, ‘as próprias instituições normais para o funcionamento da sociedade americana estavam a provocar consequências que eram prejudiciais para os negros e representavam uma espécie de racismo institucional’ (Rex, 1988:170 *apud* SANTOS, 2012, P. 25)

O racismo institucional revela-se por meio de mecanismos e estratégias presentes nas instituições públicas – explícitos ou não – que dificultam a presença dos negros nesses espaços. O acesso é dificultado por obstáculos formais presentes nas relações sociais que se reproduzem nos espaços institucionais e públicos. A ação é violenta na medida em que atinge a dignidade humana. A especificidade desse racismo foi incorporada na discussão dos movimentos negros na América Latina, especialmente no Brasil, auxiliando na explicação da permanência dos negros em uma situação de inferioridade por mecanismos não percebidos socialmente. Há racismo institucional quando uma instituição cria um fato social hierárquico, com estigma visível ou espaço social reservado, porém, não reconhece as implicações raciais do processo. Dessa forma, o problema está no funcionamento da sociedade na qual o racismo constitui uma propriedade estrutural inscrita nos mecanismos rotineiros, assegurando a dominação e a inferiorização dos negros, sem que haja necessidade de teorizar ou tentar justificá-los pela ciência. A discriminação pode ser sistêmica e, por sua vez, mais difícil de identificar e de compreender, quando está internalizada e naturalizada por discursos de que se vive em um país miscigenado. Sendo assim, o racismo institucional gera hierarquias através de práticas profissionais rotineiras, ditas universalistas, dentro de instituições, sejam elas públicas ou privadas, que controlam espaços públicos, serviços ou imagens (Santos 2012).

De acordo com Wierviorcka (2007), mesmo que as instituições sejam geridas, governadas por pessoas não racistas ou crentes em teorias racistas, elas estão sujeitas ao racismo inconsciente. A admissão da existência do racismo hoje é significativa, porém, sua prova é difícil. No entanto, a prova visível de sua existência está na condição de marginalidade dos negros, o que pode ser evidenciado por qualquer indicador social. Logo, “as causas do racismo são camufladas, não detectadas aparentemente, enquanto seus efeitos são tangíveis.” (SANTOS, 2012. P. 27)

Compreende-se que, para além de uma insuficiência ou inadequação, o racismo institucional é um mecanismo performativo ou produtivo, capaz de gerar e legitimar condutas excludentes. É ainda, um dos modos de operacionalização do racismo patriarcal heteronormativo para alcançar coletividades a partir da priorização ativa dos interesses dos indivíduos mais claros, contribuindo também para a negligência e a deslegitimação das necessidades dos indivíduos mais escuros (SEPPPIR, 2012).

De acordo com pesquisa recente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no Brasil, o conceito dessa forma de racismo passou a ser apropriado somente a partir da década de 1990, por parte de movimentos sociais negros, passando, desde então, a ser empregado na formulação e execução de programas federais de equidade racial em 2005, com o Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI). O programa teve por objetivo o fortalecimento da capacidade do setor público na identificação e prevenção do racismo institucional e revisão de normas e procedimentos. A transversalidade de programas desta natureza seria útil para a mobilização de gestores e profissionais de diversas áreas na busca de soluções para a redução das desigualdades raciais (IPEA, 2011).

Uma sociedade hierarquizada, em que existe uma legislação da qual os negros não podem usufruir de forma equitativa dos direitos nela contidos, gera um cidadão sem cidadania, submetido a um racismo institucional, promovido pelas agências do sistema de justiça. (SANTOS, 2012. P. 40)

Sendo assim, constitucionalmente, o Estado deveria oferecer aos cidadãos, independentemente de gênero, classe ou etnia, ampla estrutura de proteção contra a possibilidade de se tornarem vítimas de violência. Porém, a segurança pública é uma das instâncias da ação estatal em que a seletividade racial se torna mais patente. Há diversas formas de a administração pública atuar sobre o quadro de injustiça racial, manifestado nas taxas de violência desiguais contra a população negra. O processo de produção da segurança pública consiste em atividades de controle da criminalidade e da violência pelo sistema de justiça criminal, que é composto por instituições ligadas aos poderes Executivo

e Judiciário, que atuam em etapas encadeadas e sucessivas de controle social que definem o papel do Estado na consecução da ordem pública (IPEA, 2011).

Como representante do Estado nas ruas, o policial deve, por lei, tratar os cidadãos de forma universal, imparcial, sem distinções de classe, cor de pele, gênero etc. Isso se dá, porém, no campo ideal. Negros são maiores vítimas de agressão por parte de policiais que brancos. Como mostra a Pesquisa Nacional de Vitimização, 6,5% dos negros que sofreram uma agressão no ano anterior tiveram como agressores policiais ou seguranças privados (que muitas vezes são policiais trabalhando nos horários de folga), contra 3,7% dos brancos (IBGE, 2010 *apud* IPEA, 2011. P. 23).

Rotineiramente o policial fardado em atividade utiliza-se da suspeita e da abordagem enquanto instrumentos de trabalho, para os quais procura estabelecer fundamentos ou racionalizações. Ou seja, o policial, que se pauta da subjetividade na sua ação, deveria ter argumento articulado para tomar a decisão de parar e revistar um cidadão, uma vez que tal ato constringe à liberdade (IPEA, 2011).

A abordagem policial é fundamentada no Código de Processo Penal (CPP), que, em seus Artigos 240 e 244, trata desse tema, definindo que, mesmo sem mandato, o policial pode realizar busca domiciliar ou pessoal em caso de fundada suspeita. No entanto, o termo *fundada suspeita* é muito subjetivo, sendo a determinação de sua existência dependente da discricionariedade do poder de polícia (Teixeira Júnior, 2001 *apud* IPEA, 2011).

Em estudo realizado no Recife em 2008, ao serem questionados acerca de quem abordar num primeiro momento de suspeição que envolvesse um indivíduo negro e outro branco, os agentes policiais afirmaram que o negro sofre um olhar diferenciado e, por esse motivo, é geralmente o primeiro a ser abordado. Isso aponta que na prática os sinais identificados para abordar um suspeito são fortemente associados à classe e à etnia (Barros, 2008).

Nas periferias de Salvador, principalmente à noite, jovens são abordados corriqueiramente. Neste momento sequer conseguem apresentar a carteira de identidade, pois qualquer movimento brusco ou situação de desconfiança policial resultará uma conduta policial cujo desfecho será a agressão, sendo ela física ou verbal (Reis, 2013).

Em São Paulo, entre 2009 e 2011, verificou-se que o perfil das vítimas de mortes em decorrência da ação policial é de predominância negra, num percentual de 61%, sendo a maioria homens (97%) e jovens entre 15 a 29 anos. Os dados informam que a cada 100 mil habitantes mortos no ano de 2011, dentro de cada grupo cor / raça, observa-se que morrem três vezes mais negros que brancos. A maioria dos policiais autores é de cor branca (somando 79%), homens (97%) e estão na faixa etária de 25 a 39 anos. Acrescenta-

se ainda que, em dados analisados entre 2008 e 2012 acerca das prisões em flagrante, há maior vigilância sobre a população negra. “Os dados indicam que, no cometimento de delitos, os negros são flagrados com maior frequência do que brancos, pois são mais visados pela ação policial” (SINHORETTO; SILVESTRE; SCHLITTLER, 2014. P. 25).

De acordo com Reiner (2004) a utilização do conceito de racismo institucional parece, portanto, adequado à forma de atuação das organizações policiais. Não que seja a polícia, em si, a produtora do fenômeno discriminatório. Ela reflete o desvio comportamental presente em diversos outros grupos, inclusive aqueles de origem dos seus membros. Dessa forma, e pelos dados e pesquisas apontados anteriormente, é perceptível que a polícia opera de forma discriminatória ao executar sua função, pautando-se em estigmas que tem a cor da pele como elemento principal de suspeição.

Sobre o termo estigma, criado pelos antigos gregos, referia-se a “sinais corporais com os quais se procurava evidenciar alguma coisa de extraordinário ou mau sobre o *status* moral de quem os apresentava”. (GOFFMAN, 1963. P. 11) Tratava-se de sinais corporais que identificavam de imediato um escravo, um criminoso ou um traidor. Tais sinais eram feitos com cortes ou fogo. Já na Era Cristã, o estigma apresentou duas noções: a primeira designava sinais corporais de graça divina que tomavam a forma de flores em erupção sobre a pele; a segunda, uma alusão médica a essa alusão religiosa, referia-se a sinais corporais de distúrbio físico. O conceito atual é amplo. Considera-se estigmatizante qualquer característica, não necessariamente física ou visível, que não se harmoniza com o quadro de expectativas sociais acerca de determinado indivíduo. O indivíduo estigmatizado é aquele cuja identidade social real – a categoria e os atributos que ele, na realidade, prova possuir – inclui um atributo que frustra as expectativas de normalidade (Goffman, 1963).

Assim, deixamos de considerá-lo criatura comum e total, reduzindo-o a uma pessoa estragada e diminuída. Tal característica é um estigma, especialmente quando o seu efeito de descrédito é muito grande – algumas vezes ele também é considerado um defeito, uma fraqueza, uma desvantagem – e constitui uma discrepância específica entre a identidade social real e a virtual como, por exemplo, a que nos leva a reclassificar um indivíduo antes situado numa categoria socialmente prevista, colocando-o numa categoria diferente, mas igualmente prevista e que nos faz alterar positivamente a nossa avaliação. Observe-se, também, que nem todos os atributos indesejáveis estão em questão, mas somente os que são incongruentes com o estereótipo que criamos para um determinado tipo de indivíduo. (GOFFMAN, 1963. P. 12-13)

O termo estigma refere-se a um atributo profundamente depreciativo. Reduz um indivíduo aplicando um efeito de descrédito. Goffman (1963) distingue três tipos de estigma: as deformações físicas, sendo as deficiências motoras, auditivas, visuais, desfigurações do rosto, dentre outras; os desvios de caráter, representados pelos distúrbios mentais, vícios, doenças associadas ao comportamento sexual, reclusão prisional, etc.; e estigmas tribais, relacionados com a pertença a uma raça, nação ou religião. Assim, um indivíduo que poderia ter sido facilmente recebido na relação social cotidiana possui um traço que pode se impor à atenção e afastar aqueles que ele encontra, destruindo a possibilidade de atenção para outros atributos seus. Ele possui uma característica diferente da prevista, um estigma.

O estigma da cor acompanhou o negro na caracterização de suspeitos. O racismo de autoridades policiais associa o negro ao ócio, à violência e à permissividade sexual. Aparentemente, a violência cotidiana pode afetar a todos os indivíduos em igual intensidade, independente de classe social, fenótipo, idade e sexo. As mensagens veiculadas midiaticamente reforçam essa percepção. Porém, análises mais recentes apontam que nem todos são atingidos da mesma forma pela violência. As taxas de homicídios são mais altas nos bairros mais pobres, favelas e onde os serviços urbanos são mais deficientes (Santos, 2008).

Nas abordagens policiais na rua, em que a atuação policial é menos sujeita ao controle de outras esferas do Estado, surgem mais oportunidade para que preconceitos relacionados com o fenótipo adquiram maior peso na aplicação da lei e da ordem.

Uma pesquisa de 2003, feita com 2.250 cariocas na faixa etária entre 15 e 65 anos, revelou que 37,8% dos entrevistados, que eram negros, tinham sido parados algumas vezes pela polícia. A mera coincidência de abordagens varia significativamente por sexo e por idade, mas não por cor/raça autodeclarada, nem por renda ou escolaridade. (SANTOS, 2012. P. 48)

Se todos são parados pela polícia com a mesma frequência, os negros são revistados em maior proporção: “dos cariocas que se autodeclararam pretos e que haviam sido abordados pela polícia, a pé ou em outras situações, mais da metade (55%) disse ter sofrido revista corporal, contra 38,8% dos pardos e 32,6% dos brancos”. (SANTOS, 2012. P. 48) Assim, os números indicam que a polícia, ao se deparar com transeuntes brancos, mais velhos e de classe média, tem mais pudor em revistá-los – procedimento fortemente associado à existência de suspeição e, em geral, considerado em si mesmo humilhante (Santos, 2012).

De acordo com o relatório do pesquisador do ISER, Professor Ignácio Cano (1997), o papel da raça no uso da força policial letal talvez seja a fonte das violações mais severas dos Direitos Humanos no Brasil. Após avaliar mais de 1.000 homicídios cometidos pela polícia do Rio de Janeiro, entre os anos de 1993 e 1996, o relatório concluiu que a raça constituiu um fator que influencia a polícia – seja consciente ou não – quando atira para matar. Quanto mais escura a pele da pessoa, mais suscetível ela está de ser vítima de uma violência fatal por parte da polícia. Os registros apontam que, entre os mortos pela polícia, os pretos e pardos são 70,2%, e os brancos, 29,8%. (SANTOS, 2012. P. 50)

Santos (2012) considera que os dados mostram que a ação policial é discricionária, uma vez que atinge em maior número e com maior violência os negros. Além de ser a maior vítima da violência policial, a população negra protagoniza também a cena das estatísticas gerais de vítimas de homicídios. No mesmo contexto Waiselfiz (2013) aponta que, enquanto o número de vítimas brancas caiu de 18.867 em 2002 para 13.895 em 2011, representando um significativo decréscimo de 26,4%, as vítimas negras cresceram de 26.952 para 35.297 no mesmo período, ou seja, um aumento de 30,6%. A participação branca no total de homicídios do país cai de 41% em 2002 para 28,2% em 2011. A participação negra, que já era elevada em 2002, com 58,6%, cresce significativamente para 71,4%. Com essa diferença a vitimização negra passa de 42,9% em 2002 para 153,4% em 2011, em um crescimento contínuo, anualmente, dessa vitimização.

A partir do exposto considera-se que o fator cor da pele é elemento motivador da ação policial. A constituição de um ideário subjetivo em torno do que é considerado elemento suspeito passa por uma filtragem racial. Nesse sentido, de acordo com Amar (2005), o termo filtragem racial é empregado atualmente nos Estados Unidos para descrever “práticas racialmente tendenciosas de identificação de suspeitos usadas em específico no contexto dos motoristas que são parados nas rodovias”. (AMAR, 2005. P. 236) No entanto, essa filtragem racial não é explicitamente declarada. As regras profissionais modernizadoras tendem a incentivar os policiais a criarem perfis de suspeitos de determinados crimes ou de tipos que se acredita que cometam crimes específicos. Tais perfis abarcam marcadores visuais e comportamentos que designam um indivíduo como tendo uma probabilidade de ser ligado a um grupo social criminogênico. Essa ligação criminogênica é entendida como uma espécie de etnicidade visível, como uma construção cultural que opera como um conjunto de estereótipos subnacionais, de classe, sexuais, de gênero e de cultura jovem. Essas tipificações estão identificadas com cultura de pobreza, normas étnicas e com “fatores de risco” (Amar, 2005).

Através da filtragem, a racialização é reproduzida, mesmo se negada e deslocada, enquadrada como ‘mera’ formação subcultural de comportamento, como uma perigosa etnicidade, como um registro científico de traços criminogênicos, tudo quantificado e catalogado como ‘fatores de risco’. (AMAR, 2005. P. 242 *apud* SANTOS, 2012. P. 137)

Portanto, a filtragem racial é uma realidade brasileira, manifestando-se, num primeiro momento, no processo de abordagem da ação policial. Ressalta-se que tal abordagem é o contato inicial do policial com o público. É a ação à qual um policial identifica, corrige, prende ou investiga o que vem a ser um suspeito de, possivelmente, cometer ou ter cometido uma infração. Nesse processo o agente de segurança pública está inclinado a agir sobre os indivíduos negros com maior violência e menor respeito. Assim, percebe-se, enraizada, a criação subjetiva do que é um indivíduo suspeito, por mais que este não seja. O próprio Estado contribui para a prática racista quando perpetua ações que discriminam determinados indivíduos em práticas infundadas e pautadas somente na cor da pele. Para além, a administração pública não fornece, de forma ampla, políticas públicas que modifiquem tal realidade. O racismo institucional impregnado na realidade brasileira criminaliza, em sua essência, a juventude negra.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMAR, Paul. Táticas e termos da luta contra o racismo institucional nos setores de polícia e de segurança. In: RAMOS, S.; MUSUMECI, L. **Elemento suspeito**: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. P. 229-281.

BARROS, Geová da Silva. **Filtragem racial**: a cor na seleção do suspeito. In: Revista Brasileira de Segurança Pública. Ano 2. Edição 3. Jul/Ago, 2008

CANO, Ignacio; BORGES, Doriám (orgs.). **Homicídios na adolescência no Brasil**: IHA 2009/2010. Observatório de Favelas. Rio de Janeiro, 2012.

DE AZEVEDO FIGUEIROA, Maria Bernadete Martins de Azevedo. **O racismo institucional como elemento dificultador do combate ao racismo no Ministério Público**. Ministério Público de Pernambuco. Grupo de Trabalho sobre discriminação racial. 2003. <Disponível em: [http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/41/docs/mp\\_-\\_pernambuco\\_-\\_racismo\\_institucional.pdf](http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/41/docs/mp_-_pernambuco_-_racismo_institucional.pdf)>

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Os negros no trabalho**. Número 1. São Paulo. Novembro, 2013.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Tradução de Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada / Erving Goffman; [tradução de Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes]. – 4.ed. – [Reimpr.]. – Rio de Janeiro: LTC, 2012

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. **Preconceito de cor e racismo no Brasil**. Revista de Antropologia, São Paulo, USP, 2004. Volume 47, número 1.

\_\_\_\_\_. Como trabalhar com "raça" em sociologia. Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 29, n. 01, jan./jun. 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br).

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Boletim de Análise Político-institucional**. N.1 (2011). Brasília : Ipea, 201.

MUNANGA, Kabengele. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. Novembro, 2003. Rio de Janeiro.

RAMOS, Silvia.; MUSUMECI, Leonarda. **Elemento suspeito**: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. Boletim Segurança e Cidadania. Centro de Estudos de Segurança e Cidadania. Ano 03 / Número 8. Dezembro, 2004.

REINER, Robert. **A política da polícia**. Tradução: Jacy Cardia Ghirotti e Maria Cristina Pereira da Cunha Marques. – São Paulo: EDUSP, 2004.

REIS, Viviane Santos dos. **Parado aí! Vigiando e punindo o corpo em diferenças estéticas de abordagem da Polícia Militar das periferias de Salvador**. Seminário Internacional Enlaçando Sexualidades. Maio, 2013.

SAMPAIO, Elias de Oliveira. **Racismo Institucional**: desenvolvimento social e políticas públicas de caráter afirmativo no Brasil. Revista Internacional de Desenvolvimento Local. Vol. 4, N. 6. P. 77-83, Março, 2003.

SANTOS, Ivair Augusto dos Santos. **Direitos humanos e as práticas de racismo**. Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2012.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870 – 1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SEPPPIR). **Racismo institucional**: Uma abordagem conceitual. <Disponível em: <http://www.seppir.gov.br/publicacoes/publicacoes-recentes/racismo-institucional>>

WACQUANT, Löic. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

WASELFIKS, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2013**: Homicídios e Juventude no Brasil. CEBELA, FLACSO. Rio de Janeiro, 2013.

\_\_\_\_\_. **Mapa da Violência 2012**: A Cor dos Homicídios no Brasil. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO; Brasília: SEPPPIR/PR, 2012.

WIEVIORKA, Michel. **O racismo, uma introdução**. São Paulo: Perspectiva, 2007.